



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Coronel Felipe Jorge, Nº 20 - CEP 59.185-000
CNPJ (MF): 08.168.940/0001-04



PROJETO DE LEI Nº 03/2022

Autoriza a celebração de contratos temporários, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Várzea/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, o Município de Várzea/RN, poderá efetuar a contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos a seguir definidos.

Art. 2º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - a manutenção das contratações de pessoal para atendimento dos Programas e Convênios mantidos pela União Federal, consoante anexo I.

Art. 3º - As contratações somente poderão ser realizadas com observância da dotação orçamentária.

Art. 4º - É vedada a contratação, nos termos desta Lei, de servidores das administrações municipal e estadual.

Art. 5º - O pessoal ora contratado perceberá salários iguais aos ocupantes dos cargos semelhantes já efetivados.

Parágrafo Único - Para aplicação da norma prevista no "caput", não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

Art. 6º - O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato; e

RECEBIDO

Em, 07/03/22

Município de Várzea

APROVADO NA SEÇÃO DO

DIA 07/03/2022

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargos em comissão ou função de confiança.

Parágrafo Único - A inobservância do disposto neste "caput" importará na rescisão do contrato.

Art. 7º - O contrato firmado de acordo com esta Lei terá validade de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, e extinguir-se-á:

- I - pelo término do prazo contratual.
- II - por iniciativa do contratado.
- III - por iniciativa do município.

§ 1º - No caso do inciso II, a extinção do contrato deverá ser comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º - A extinção do contrato de que trata o inciso III ocorrerá em decorrência da conveniência ou oportunidade administrativa, não recaindo, nesses casos, qualquer ônus ao município.

Art. 8. - O tempo pelo serviço prestado através desta Lei, será contado para todos os efeitos legais.

Art. 9. - O contrato ora tratado, durante o tempo que se firmar, será regido pelas diretrizes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea/RN.

Art. 10. - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 11. - Revogam-se as disposições em contrário.

Várzea/RN, 03 de março de 2022.


Pedro Sales Belo da Silva
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Coronel Felipe Jorge, N° 20 - CEP 59 185-000
CNPJ (MF): 08 168.940/0001-04



ANEXO I

PROFISSIONAL	REMUNERAÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA
Médico – ESF (ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA)	R\$ 12.000,00	03	40 H
Enfermeiro - ESF (ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA)	R\$ 2.940,80	03	40 H
Tec. em Enfermagem - ESF (ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA)	R\$ 1.212,00	15	40 H
Dentista – ESB (EQUIPES DE SAUDE BUCAL)	R\$ 2.640,84	03	40 H
Nutricionista	R\$ 1.600,00	01	40 H
Nutricionista – EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	R\$ 1.500,00	01	20 H
Aux. de Saúde Bucal - ESB (EQUIPES DE SAUDE BUCAL)	R\$ 1.212,00	03	40 H
Psicólogo – CRAS	R\$ 1.600,00	01	30 H
Psicólogo – EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	R\$ 1.500,00	01	20 H
Orientador Social	R\$ 1.212,00	04	40 H
Assistente Social – CRAS	R\$ 1.600,00	02	30 H
Assistente Social - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	R\$ 1.500,00	01	20 H
Educador Físico - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	R\$ 1.500,00	01	20 H
Fisioterapeuta - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	R\$ 1.500,00	03	20 H
Terapeuta Ocupacional) EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	R\$ 1.500,00	01	20 H
Fonodólogo – EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	R\$ 1.500,00	01	20 H

Várzea, 07 de março de 2022.


Pedro Salgado da Silva
Prefeito Municipal